SENTENÇA

Processo n°: 1005767-31.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exequente: ALESSANDRO TADEU SPAZIANI

Executado: MS Descalvado Comercio de Areias e Transportes Ltda Me e

outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Cumpre assentar que apenas foram bloqueados os valores constantes em fls. 47, os demais valores, como ultrapassaram o valor do débito remanescente, foram imediatamente desbloqueados.

Sendo assim, com a satisfação do exequente com relação aos valores depositados em fls. 66, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro a expedição de guia de levantamento do depósito de fls. 66 em nome do exequente.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 09 de dezembro de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA